

## **Alterado o regime das inspeções técnicas periódicas a veículos**

Pelo Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de Julho, que entrou em vigor a 10 de Agosto ( rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2012 de 07-092012 ) foi alterado o regime de inspeções técnicas periódicas, inspeções para a atribuição de matrícula e inspeções extraordinárias de veículos a motor e seus reboques, previstas no artigo 116.º do Código da Estrada.

Os veículos sujeitos às inspeções previstas no presente diploma, bem como a periodicidade da sua realização, encontram-se definidas no seu anexo I.

A obrigatoriedade de inspeções periódicas a motociclos, triciclos, quadriciclos, reboques e semi-reboques, referidos no seu anexo I, só produz efeitos após a publicação da portaria que defina a sua calendarização.

Para consultar o [Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho](#), p. f. clique no diploma.

Para mais informações e consulta da próxima data de inspeção ao seu veículo:

[http://www.imtt.pt/sites/IMTT/Portugues/Noticias/Paginas/Inspe%c3%a7oesdeveiculoscomovaregulamentacaoapartirde10deagosto.aspx](http://www.imtt.pt/sites/IMTT/Portugues/Noticias/Paginas/Inspe%c3%a7oesdeveiculoscomnovaregulamentacaoapartirde10deagosto.aspx)